

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021- SENAR-AR/RN**  
**EDITAL**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte (SENAR-AR/RN), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na rua Dom José Tomaz, 995, Tirol - Natal, RN, inscrita no CNPJ nº 04.256.238/0001-33, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria nº 02/2021, torna público que fará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando **a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e prestação dos serviços de montagem de estufa de produção de mudas (unidades didáticas)**, necessários para implementação das unidades didáticas de produção vegetal durante as capacitações e treinamentos para execução do plano de trabalho do convenio 886466/2019, conforme quantitativos e condições estipuladas no Termo de Referência e Anexos constantes neste Edital, bem como as condições e o limite previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR para essa modalidade de licitação e, onde cabível, a Lei nº 8.666, de 21 de março de 1993 e suas alterações.

**1 - DA ABERTURA**

1.1 A Pregoeira receberá os envelopes de Documentação e Propostas de Preços em sessão aberta, pública, a ser realizada conforme abaixo:

Local: Sala de Reuniões do SENAR-AR/RN

Data: **26/04/2021 (segunda feira)**

Horário: **09h00min**

1.2. Se, por qualquer razão, não houver expediente na data fixada, fica adiada a reunião para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposição em contrário.

## **2 - DO OBJETO**

2.1. A finalidade da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e prestação dos serviços de montagem de estufa de produção de mudas (unidades didáticas) nos municípios de Apodi/RN e Santo Antônio/RN, necessários para implementação das unidades didáticas de produção vegetal durante as capacitações e treinamentos para execução do plano de trabalho do convenio 886466/2019, celebrado entre esta Regional do SENAR e a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme especificações mínimas e quantidades constantes nos Anexos deste Edital.

## **3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor global estimado para gastos com aquisição/contratação dos itens objeto do presente Pregão Presencial é decorrente de pesquisa de mercado realizada pelo setor competente.

3.2. As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos do Convênio 886466/2019, celebrado entre o SENAR-AR/RN e a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, bem como recursos próprios do orçamento anual desta Regional.

## **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica com atuação na área de abrangência no objeto licitado, e em regular funcionamento, atendidos os termos deste Edital.

4.2. Não será permitida a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) de empresa cujos sócios ou proprietários sejam funcionários ou dirigente do SENAR-AR/RN;
- b) de empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) de empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;

d) de empresa em consórcio ou que se encontre incurso na penalidade prevista no art. 31, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RN;

e) de empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas, nem empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário;

4.3 Serão consideradas inabilitadas, de plano, as proponentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente edital, ou incorrerem em qualquer dos impedimentos mencionados nas alíneas “a” a “e” do subitem anterior.

4.4. Embora este edital tenha sido elaborado estritamente de acordo com os princípios da legalidade, da razoabilidade, da impessoalidade e da competitividade, fica expressamente estipulado que, a critério exclusivo da Pregoeira e Equipe de Apoio, simples irregularidade formal, que evidencie lapso ou desatenção, que não altere nem afete o conteúdo e a legitimidade dos documentos apresentados e que não cause prejuízos aos concorrentes e ao SENAR-AR/RN, será considerada irrelevante, não podendo ensejar a inabilitação e/ou desclassificação das proponentes.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

5.1. Às **09:00 horas** do dia **26/04/2021**, na sede do SENAR-AR/RN, os representantes das empresas proponentes deverão entregar os envelopes de documentação e de propostas e identificar-se, exibindo cédula de identidade oficial e a comprovação de sua condição, na seguinte forma:

a) quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, na apresentação de cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente e/ou contrato social;

b) caso o preposto não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por meio de procuração, contendo poderes expressos para praticar todos os atos necessários a este procedimento licitatório, com firma reconhecida em cartório, acompanhada dos atos constitutivos e de nomeação dos administradores da empresa.

c) As MICRO EMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, deverão apresentar comprovante de enquadramento para se utilizarem das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006;

5.1.1. A participação de representante não credenciado, na forma deste edital, não implica na inabilitação da respectiva empresa proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela.

5.1.2. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.2. A documentação de habilitação e a proposta de preço serão entregues em envelopes separados e devidamente fechados, dirigidos à Pregoeira e sua Equipe de Apoio do SENAR, contendo na parte externa os dizeres constantes no modelo abaixo:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO - SENAR-AR/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021– SENAR-AR/RN

NOME DO LICITANTE

CNPJ DO LICITANTE

ENDEREÇO DO LICITANTE

## **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO - SENAR-AR/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021– SENAR-AR/RN

NOME DO LICITANTE

CNPJ DO LICITANTE

ENDEREÇO DO LICITANTE

5.2.1. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.

5.2.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não entregues no respectivo envelope.

5.2.3. Envelopes poderão ser encaminhados por via postal ou entregues em local, dia ou horário estabelecidos neste Edital.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. Para habilitação, os interessados deverão apresentar no Envelope nº 02 – Documentação, em cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, mediante apresentação das vias originais, os seguintes documentos, não sendo aceito cópia de fac-símile:

### **6.1.1 Habilitação Jurídica:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores; ou contrato social consolidado, cédula de identidade do (s) sócio (s) administrador (es). Os procuradores que possuírem poderes para assinar proposta de preço devem anexar à habilitação jurídica cópia da cédula de identidade.

b) Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do modelo constante do **ANEXO II** deste edital;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme **ANEXO III**;

#### **6.1.2 Qualificação Técnica:**

a) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter o licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto deste certame. O documento deverá conter o nome legível, endereço e telefone do emitente para que, a critério da Comissão Especial de Licitação, seja consultado;

b) Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região a que está vinculada a **licitante**, devidamente visado pelo CREA/RN (art. 69, da **Lei nº 5.194/66** c/c **art. 1º, inciso II, da Resolução nº 265/79**, do CONFEA), quando a empresa estiver sua sede em outro Estado;

c) **Capacidade técnico-profissional:** comprovante fornecido pela **licitante** de que possui em seu quadro permanente na data prevista para entrega dos envelopes, profissional de nível superior, **Engenheiro Civil, Agrônomo ou Mecânico**, detentor de **01 (um)** ou mais Certificado de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrado no CREA, notadamente relativo(s) ao **objeto da referida licitação**.

d) A comprovação do **vínculo empregatício** dos profissionais com a **licitante** poderá ser efetuada por intermédio do **Contrato Social**, se sócio, ou de **Registro em Ficha** ou **Livro de Empregados**, devidamente autenticado pela Delegacia Regional do Trabalho, ou da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** ou **Contrato de Prestação de Serviços**.

#### **6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (acompanhados de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa;

b) As empresas recém-constituídas deverão apresentar o balanço de abertura;

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

#### **6.1.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado;
- d) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.1.4.1 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

6.1.4.2 – A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.**

#### **6.1.5. Outras Disposições:**

6.1.5.1.1 – A condição de representante legal da empresa interessada deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos originais ou devidamente autenticados: contrato social e/ou ato constitutivo da empresa e documentos pessoais com foto do seu representante legal.

6.1.5.1.2 – Por sua vez, a condição de preposto/procurador deverá ser comprovada pelos seguintes documentos originais ou devidamente autenticados:

carta de preposição/procuração com fins específicos para o ato, documentos pessoais com foto do preposto e do representante legal da interessada, bem como contrato social e/ou ato constitutivo da empresa.

6.1.5.1.3 - Estará dispensado de apresentar os documentos relacionados no item 6.1.1, “a”, a proponente que apresentá-los por ocasião do seu credenciamento.

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada atendendo aos requisitos abaixo:

- a) Via em papel timbrado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com valores expressos em moeda corrente nacional, contendo local, data, nome completo e assinatura do representante legal;
- b) Obedecer ao objeto constante no item 2 c/c Anexo I deste Edital;
- c) O valor a que se refere a alínea anterior deverá ser apresentado em algarismo e por extenso, prevalecendo, em caso de dúvidas, o valor por extenso;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) Conter declaração expressa de que estão incluídos no preço eventuais valores referentes a taxas, encargos e outros, que incidam ou venham a incidir sobre os itens a serem contratados;

## **8 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

8.1 Na data, horário e local estabelecidos no subitem 1.1, a Pregoeira dará início à abertura desta licitação, mediante recebimento dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2 Após realizada a verificação das Propostas de Preços (Envelope 1) das empresas licitantes, a Pregoeira comunicará aos participantes quais são aqueles a continuar no processo licitatório.

8.3. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.



8.4. Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 02 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

8.5. A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

8.6. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 8.4 e 8.5, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

## **9 – DOS LANCES VERBAIS**

9.1. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

9.2. A Pregoeira realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

9.3. Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

9.4. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

9.5. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

9.6. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

9.7. A Pregoeira após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

9.8. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o Menor Lance por Item. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

9.9. É facultado à Pregoeira no curso da sessão de lances verbais, fixar diferença mínima entre os mesmos, bem como alterar os parâmetros anteriormente definidos, a fim de evitar o prolongamento excessivo da sessão.

## **10 – DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. Após a classificação da Proposta de Preço, a Pregoeira procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope 02) exclusivamente da(s) licitante(s) classificada(s) como primeira colocada.

10.2. Se entender necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação.

10.3. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

10.4. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a Pregoeira prosseguirá na abertura do Envelope "2" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

## **11 – DA PROPOSTA DE PREÇO DEFINITIVA**

11.1. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo IV.

11.2. Na Proposta de Preços Definitiva o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários de cada item e sobre o valor total, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

## **12 - DO JULGAMENTO, DESEMPATE E ADJUDICAÇÃO.**

12.1 O julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será realizado obedecidos os critérios do item 9, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2. No caso de empate entre duas ou mais classificadas, a Pregoeira convocará os licitantes a participarem de sorteio, em ato público, ou procederá, na própria sessão, ao desempate mediante sorteio, caso todos estejam presentes.

12.3. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que apresentar o menor preço, observados os critérios de julgamento previstos no subitem 9, combinado com o subitem 12.1 do presente Edital;

12.4 A decisão da Pregoeira tornar-se-á definitiva após a devida homologação pela autoridade competente.

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar a empresa vencedora (artigo 22 do RLC), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da Pregoeira, ao Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN.

13.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

13.3. Os recursos serão julgados pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

13.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os recursos terão efeito suspensivo.

13.6. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, exclusivamente no **Protocolo do SENAR**, situado rua Dom José Tomaz, 995, Tirol – Natal/RN.

13.7. Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 13.6.

#### **14. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

14.1. A Licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias, contados da data da convocação, para assinar e devolver o instrumento contratual.

14.2. Transcorrido o prazo previsto no subitem anterior sem que a licitante compareça para assinar o instrumento contratual ou recuse em fazê-lo, a Pregoeira e sua Equipe poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outra licitante classificada para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta vencedora ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

#### **15 - DAS PENALIDADES**

15.1 O Descumprimento do objeto licitado sujeitará a licitante as penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa.

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do **SENAR-AR/RN**, que será descontado do pagamento subsequente;
- c) Suspensão do direito de firmar Contrato com o **SENAR-AR/RN**, durante o prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **SENAR-AR/RN**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

15.2. A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.

#### **16. DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

16.1. A homologação dos atos deste Pregão Presencial será efetivada pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN ou por quem este delegar competência.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. Após o fornecimento dos itens objeto deste certame, a LICITANTE apresentará Fatura de Prestação de Serviços, Nota de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento, na sede do SENAR. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela licitante vencedora em até 10 (dez) dias úteis, contados do aceite do Setor responsável pelo recebimento.

17.2. Para liquidação dos valores relativos à execução do objeto, será ainda observado o que segue:

17.2.1. O SENAR se reserva o direito de recusar-se ao recebimento dos itens, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com as Especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, proposta de preço e contrato celebrado;

17.2.2. As Faturas de Prestações de Serviços, Notas de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura não aprovadas pelo SENAR serão devolvidas a LICITANTE, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 17.1. deste Edital, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

## **18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

18.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Pregoeira, no endereço eletrônico [cpl@senarn.com.br](mailto:cpl@senarn.com.br).

18.2 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3 - Caso o questionamento altere o texto do edital, que afete a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, no mesmo prazo anteriormente fixado, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, salvo os casos onde todas as licitantes tenham sido inabilitadas ou todas as propostas tenham sido desclassificadas, onde a Pregoeira poderá fixar um prazo para as licitantes apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas de suas inabilitações ou desclassificações.

19.2. O SENAR-AR/RN se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

19.3. A Pregoeira poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

19.4. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço eletrônico [www.senarrn.com.br](http://www.senarrn.com.br), sem necessidade de reabertura de prazos.

19.5. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao SENAR-AR/RN a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

19.6. Entregues os envelopes 01 e 02 à Pregoeira e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

19.7. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela Pregoeira, a Equipe de Apoio, e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

19.8. Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato;

19.9. Fica eleito o Foro de Natal (RN), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

19.10. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- Anexo III - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- Anexo IV – Carta Proposta;
- Anexo V – Minuta do Contrato;

Natal-RN, 13 de abril de 2021.

  
**Larissa Hermínia Augusta Bezerra**  
Pregoeira

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte (SENAR-AR/RN)**

**1. DO OBJETO:**

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e prestação dos serviços de montagem de estufa de produção de mudas (unidades didáticas) nos municípios de Apodi/RN e Santo Antônio/RN, necessários para implementação das unidades didáticas de produção vegetal durante as capacitações e treinamentos para execução do plano de trabalho do convenio 886466/2019, celebrado entre esta Regional do SENAR e a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme especificações mínimas e quantidades constantes neste Termo de Referência:

<b>LOTE 01</b>		
<b>01</b>	<p><b>Aquisição e Instalação de Estufa (21mX16m) em APODI/RN:</b></p> <p>Estufa (21mX16m): Estufa com pé-direito de 3m e calha de chuva em alumínio, modelo reforçado. Dimensões: largura máxima 16,00m (02 vãos de 8,00m) e comprimento máximo de 21,00m (7,00m módulos com 3,00m). Altura nas laterais livre 3,20m e altura no topo dos arcos 4,70m. Área total da estufa 336,00m<sup>2</sup>. Fundações: para cada coluna será escavado um buraco de aproximadamente 0,30m de diâmetro e 0,80m de profundidade preenchidos posteriormente com concreto. Estrutura: postes de sustentação em perfis 70x40x2,00mm galvanizados à fogo. Aço, alumínio e conexões galvanizados de acordo com as normas ABNT. Arcos simples tubulares oblongos 60x35x1,25mm espaçados a cada 3,00m. Kits de tirantes internos e externos em cabo de aço 4,763mm, catracas e esticadores. Contraventamentos, terças: tubulares redondos 31,75mm com parede 1,25mm galvanizados à fogo. Perfil de alumínio com base tubular 50x30mm para fixação do filme</p>	<b>01</b>



	<p>agrícola nas laterais e frontais. Fixação de filmes nas laterais com mola zig-zap fixos com base de matalon 50x30, material em aço galvanizado à fogo. Conexões, encaixes, parafusos, todos galvanizados. Cobertura: filme agrícola difusor de luz 0,150 micras em Omanta única. Fechamentos nas laterais, frente e fundos terão fechamentos fixos com tela antiafídeos 50 mesh com tratamento anti UV, fixados na parte superior em perfis de alumínio em base de metalon 50x30 e acabamento inferior enterrado no solo. Portas de acesso frontais em alumínio: porta de acesso tipo correr – 1,40m x 2,20m.</p>	
--	--	--

<b>LOTE 02</b>		
<b>02</b>	<p><b>Aquisição e Instalação de Estufa (21mX16m) em SANTO ANTONIO/RN:</b></p> <p>Estufa (21mX16m): Estufa com pé-direito de 3m e calha de chuva em alumínio, modelo reforçado. Dimensões: largura máxima 16,00m (02 vãos de 8,00m) e comprimento máximo de 21,00m (7,00m módulos com 3,00m). Altura nas laterais livre 3,20m e altura no topo dos arcos 4,70m. Área total da estufa 336,00m<sup>2</sup>. Fundações: para cada coluna será escavado um buraco de aproximadamente 0,30m de diâmetro e 0,80m de profundidade preenchidos posteriormente com concreto. Estrutura: postes de sustentação em perfis 70x40x2,00mm galvanizados à fogo. Aço, alumínio e conexões galvanizados de acordo com as normas ABNT. Arcos simples tubulares oblongos 60x35x1,25mm espaçados a cada 3,00m. Kits de tirantes internos e externos em cabo de aço 4,763mm, catracas e esticadores. Contraventamentos, terças: tubulares redondos 31,75mm com parede 1,25mm galvanizados à fogo. Perfil de alumínio com base tubular 50x30mm para fixação do filme agrícola nas laterais e frontais. Fixação de filmes nas laterais com mola zig-zap fixos com base de matalon 50x30, material em aço galvanizado à fogo. Conexões, encaixes,</p>	<b>01</b>

	parafusos, todos galvanizados. Cobertura: filme agrícola difusor de luz 0,150 micras em manta única. Fechamentos nas laterais, frente e fundos terão fechamentos fixos com tela antiafídeos 50 mesh com tratamento anti UV, fixados na parte superior em perfis de alumínio em base de metalon 50x30 e acabamento inferior enterrado no solo. Portas de acesso frontais em alumínio: porta de acesso tipo correr – 1,40m x 2,20m.	
--	---	--

1.2 – Constitui relação de materiais para as duas unidades didáticas (Apodi e Santo Antonio), inerentes a ambos os lotes acima referidos:

MATERIAL PARA APODI/RN e SANTO ANTONIO/RN		
ITEM	COBERTURA	QUANTIDADE
01	FILME AGRÍCIOLA DIFUSOR - 9,50 m X 23 m x 0,150 (micras)	2
ESTRUTURA - BLOCOS DE ESTUFAS GEMINADAS 16X21, CONTENDO:		QUANTIDADE
02	ARCO 2 - 8,00M	12
03	ARRUELA DE VEDACAO CONCAVA 1/4 FE E PVC	68
04	ARRUELA LISA 3/8	52
05	ARRUELA LISA 5/16	160
06	BOCA DE CALHA DE ALUMINIO 6 – PREMIUM	1
07	BORRACHA VEDACAO TRILHO & PORTA 5CM COLA	8
08	CABO DE ACO 3/16 C/ ANEL 1 - 8,50M	12

09	CABO DE AÇO 3/16 C/ ANEL 2 1/2 - 4,50M	16
10	CALHA ALUMINIO PREMIUM - 6,00M	3,5
11	CATRACA MODELO CAL-100 C/ L (NOVA)	12
12	EMENDA EXTERNA P/ METALON 50 X 30	14
13	ENCAIXE CALHA INICIAL PREMIUM 70/90MM C/ TAMPA	1
14	ENCAIXE CALHA PREMIUM 70/90MM	7
15	ENCAIXE GALVANIZADO P/ ARCO 2	32
16	FITA CALAFETAR C/ 34CM PREMIUM	18
17	HASTE TIRANTE COM CATRACA CAL-100	16
18	KIT TRINCO E PUXADOR PARA PORTA ALUMINIO	1
19	MAO FRANCESA 2 X 1,25MM - 4,00M	8
20	METALON 50 X 30 X 0,95MM - 6,00M - TRP50	7
21	METALON 50 X 30 X 0,95MM - 8,00M - TRP50	4
22	MOLA DE AÇO LARGA	280
23	MOURAO 70 X 40MM - 3,80M	24
24	MOURAO 90 X 60MM - 5,60M	4

25	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,8 X 19 PHILIPS PERFIL	30
26	PARAFUSO SX 1/4 X 3/4	68
27	PARAFUSO SX 3/8 X 2 1/2	52
28	PARAFUSO SX 5/16 X 1	188
29	PARAFUSO SX 5/16 X 2 1/2	28
30	PERFIL ALUMINIO P/ MOLA LARGA - 6,00M	2
31	PONTEIRA P/ METALON 50 X 30 - 10CM	8
32	PORCA SX 1/4	68
33	PORCA SX 3/8	52
34	PORCA SX 5/16	160
35	PORTA DE CORRER ALUMINIO - 1,40 X 2,20M	1
36	TRAVA 2 X 1,25MM - 6,00M	7
37	TRILHO ALUMINIO REGULAVEL P/ PORTA CORRER - 4,00M	1
38	UNIAO 2 X 2	12
	FECHAMENTO SEMICIRCULAR	QUANTIDADE
39	ARCO 2 - 8,00M - C/ PERFIL / TEE / ABRAC	4
40	TELA ANTIAFIDEO 50 MESH - 3,00M x 9,00M	4
	FECHAMENTOS FRONTAIS E	QUANTIDADE

	LATERAIS	
41	KIT TELA ANTIAFIDEO 50 MESH - 4,50Mx78,00M	1
	MURETA	QUANTIDADE
42	BUCHA FIXACAO C/ ANEL 08	185
43	MOLA DE ACO TRADICIONAL	80
44	PARAFUSO PAN. PHILIPS 4,80 X 50MM	185
45	PERFIL ALUMINIO P/ MOLA TRADICIONAL 3262 - 6,00M	12,5

## 2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada em fornecimento de **materiais para estufa (unidades didáticas)**, justifica-se pela necessidade de implementação das unidades de produção vegetal durante as capacitações e treinamentos para execução do plano de trabalho do convenio 886466/2019.

## 3. REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1. Constitui requisito necessário para a formalização da contratação a que se refere o presente Termo de Referência:

3.1.1 – Possuir responsável técnico devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

3.1.2 – Comprovar a experiência no(s) serviço(s) contratado(s) através de atestado de capacidade técnica;

## 4 - DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA.

4.1. O valor global estimado para gastos com aquisição/contratação dos itens objeto do presente Pregão Presencial é decorrente de pesquisa de mercado realizada pelo setor competente.

4.2. As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos do Convênio 886466/2019, celebrado entre o SENAR-AR/RN e a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, bem como recursos próprios do orçamento anual desta Regional.

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (local/Garantia/Seguro Veículos/Assistência Técnica, etc)**

5.1 – A contratada deverá se responsabilizar, quando apresentado defeito nos itens adquiridos, inclusive pela substituição de peças, dentro do prazo de garantia;

5.2 – A entrega dos itens, objeto do presente Termo de Referência deverão ser realizadas nos municípios de Apodi/RN e Santo Antônio/RN;

5.3 – Os itens do presente Termo de Referência deverão ter, no mínimo, a garantia citada abaixo, contados da data da entrega dos mesmos no local informado de cada município citado neste Termo de Referência:

- 02 anos de garantia no filme difusor;
- 05 anos de garantia nas peças da estrutura;

5.4 – A entrega dos itens adquiridos deverá ocorrer dentro do prazo de 60 dias corridos a partir da emissão da ordem de compra/serviço.

## **6 - DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA VENCEDORA**

**6.1** São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Contrato:

- a) Fornecer os equipamentos conforme especificações, valores, quantitativos, prazos e demais condições contratualmente avençadas, especialmente as previstas neste Termo de Referência;
- b) Substituir no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após devidamente notificada, qualquer dos equipamentos/peças que apresentem

problemas de funcionamento, sendo comprovado que o problema decorre de sua fabricação;

- c) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive encargos trabalhistas, tributários e previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente deste procedimento, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- e) Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, sobre o objeto do presente Contrato e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- f) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos atos praticados na execução deste contrato ou na entrega dos produtos adquiridos, substituindo-os sempre que necessário;
- g) Manter sempre atualizado o seu endereço perante a CONTRATANTE;
- h) Quando apresentado defeito nos equipamentos, a contratada é responsável pelas manutenções dos equipamentos instalados, inclusive pela substituição de peças, dentro do prazo de garantia estabelecido neste Termo de Referência.

## **7- DAS OBRIGAÇÕES DO SENAR-AR/RN**

**7.1** São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Contrato:

a) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, tudo em referência ao cumprimento do contrato;

b) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, qualquer irregularidade verificada nos itens adquiridos, sobretudo, àquelas que justifiquem a sua interrupção imediata e/ou troca de produto;

c) Atestar os recibos e as Notas Fiscais correspondentes à entrega dos itens adquiridos;

d) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade que venha a ocorrer na execução do Contrato e/ou ata de registro de preço;

e) Efetuar o pagamento na forma, condições e especificações contratuais.

## **8- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** A fiscalização do contrato a que se refere o presente Termo de Referência ficará a cargo da equipe de projetos da Gerência de Aprendizagem Rural.

## **9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1** - O pagamento será efetuado em moeda corrente, por crédito automático via internet ou cheque nominal, em até 10 (dez) dias úteis após a instalação e funcionamento dos equipamentos contratados.

a) Nota Fiscal válida, legível e sem rasuras;

b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado;

f) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

## **10- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**



10.1 A vigência do contrato a ser celebrado pelo SENAR, decorrente do presente Termo de Referência, será de 12 meses, podendo sua vigência ser prorrogada por igual período.

## **11 - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO DO CONTRATO PELO SENAR-AR/RN.**

11.1 – O contrato a ser celebrado pelo SENAR poderá ser rescindido por:

a) Ato unilateral escrito e motivado da contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo notificado o contratado, com antecedência de 30 (trinta) dias;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente e oportuna para a contratante;

c) Judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

d) Por inexecução parcial ou total do contrato;

e) Ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, que obstem a perfeita execução deste negócio jurídico.

## **12 - DAS PENALIDADES**

**12.1.** O Descumprimento do objeto licitado sujeitará a licitante as penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa.

a) Advertência;

b) Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do **SENAR-AR/RN**, que será descontado do pagamento subsequente;

c) Suspensão do direito de firmar Contrato com o **SENAR-AR/RN**, durante o prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **SENAR-AR/RN**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.2. A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.

### **13- DAS CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. Poderão participar do objeto desta contratação toda e qualquer pessoa jurídica com atuação na área de abrangência no objeto licitado, e em regular funcionamento, atendidos os termos editalícios.

13.2. Não será permitida a participação direta ou indireta:

- a) de empresa cujos sócios ou proprietários sejam funcionários ou dirigente do SENAR-AR/RN;
- b) de empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) de empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;
- d) de empresa em consórcio ou que se encontre incurso na penalidade prevista no art. 31, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RN;
- e) de empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas, nem empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário;

Natal/RN, 22 de janeiro de 2021.

---

**Maluh Brito M. J. de Souza**  
**Gerencia de Aprendizagem Rural**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº. \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que  
até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente  
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal(RN), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**EMPRESA:**

**Assinatura do Representante Legal**

## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº.  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )\***.

**\* em caso afirmativo, assinalar no espaço entre parênteses.**

Natal(RN)\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2021.

**EMPRESA:**

**Assinatura do Representante Legal**

**ANEXO IV – Carta Proposta**

SENAR-AR/RN

Pregoeira e Equipe de Apoio

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 02/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e prestação dos serviços de montagem de estufa de produção de mudas (unidades didáticas) nos municípios de Apodi/RN e Santo Antônio/RN, necessários para implementação das unidades didáticas de produção vegetal durante as capacitações e treinamentos para execução do plano de trabalho do convenio 886466/2019, celebrado entre esta Regional do SENAR e a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

<b>LOTE 01</b>		
<b>01</b>	<p>Instalação de Estufa (21mX16m) em <b>APODI/RN</b>:</p> <p>Estufa (21mX16m): Estufa com pé-direito de 3m e calha de chuva em alumínio, modelo reforçado. Dimensões: largura máxima 16,00m (02 vãos de 8,00m) e comprimento máximo de 21,00m (7,00m módulos com 3,00m). Altura nas laterais livre 3,20m e altura no topo dos arcos 4,70m. Área total da estufa 336,00m<sup>2</sup>. Fundações: para cada coluna será escavado um buraco de aproximadamente 0,30m de diâmetro e 0,80m de profundidade preenchidos posteriormente com concreto. Estrutura: postes de sustentação em perfis 70x40x2,00mm galvanizados à fogo. Aço, alumínio e conexões galvanizados de acordo com as normas ABNT. Arcos simples tubulares oblongos 60x35x1,25mm espaçados a cada 3,00m. Kits de tirantes internos e externos em cabo de aço 4,763mm, catracas e esticadores. Contraventamentos, terças: tubulares redondos 31,75mm com parede 1,25mm galvanizados à</p>	<b>VALOR DA INSTALAÇÃO</b>

	<p>fogo. Perfil de alumínio com base tubular 50x30mm para fixação do filme agrícola nas laterais e frontais. Fixação de filmes nas laterais com mola zig-zap fixos com base de matalon 50x30, material em aço galvanizado à fogo. Conexões, encaixes, parafusos, todos galvanizados. Cobertura: filme agrícola difusor de luz 0,150 micras em manta única. Fechamentos nas laterais, frente e fundos terão fechamentos fixos com tela antiáfideos 50 mesh com tratamento anti UV, fixados na parte superior em perfis de alumínio em base de metalon 50x30 e acabamento inferior enterrado no solo. Portas de acesso frontais em alumínio: porta de acesso tipo correr – 1,40m x 2,20m.</p>			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
01	FILME AGRÍCIOLA DIFUSOR - 9,50 m X 23 m x 0,150 (micras)	2		
02	ARCO 2 - 8,00M	12		
03	ARRUELA DE VEDACAO CONCAVA 1/4 FE E PVC	68		
04	ARRUELA LISA 3/8	52		
05	ARRUELA LISA 5/16	160		
06	BOCA DE CALHA DE ALUMINIO 6 – PREMIUM	1		
07	BORRACHA VEDACAO TRILHO & PORTA 5CM COLA	8		
08	CABO DE ACO 3/16 C/ ANEL 1 - 8,50M	12		

09	CABO DE ACO 3/16 C/ ANEL 2 1/2 - 4,50M	16		
10	CALHA ALUMINIO PREMIUM - 6,00M	3,5		
11	CATRACA MODELO CAL-100 C/ L (NOVA)	12		
12	EMENDA EXTERNA P/ METALON 50 X 30	14		
13	ENCAIXE CALHA INICIAL PREMIUM 70/90MM C/ TAMPA	1		
14	ENCAIXE CALHA PREMIUM 70/90MM	7		
15	ENCAIXE GALVANIZADO P/ ARCO 2	32		
16	FITA CALAFETAR C/ 34CM PREMIUM	18		
17	HASTE TIRANTE COM CATRACA CAL- 100	16		
18	KIT TRINCO E PUXADOR PARA PORTA ALUMINIO	1		
19	MAO FRANCESA 2 X 1,25MM - 4,00M	8		
20	METALON 50 X 30 X 0,95MM - 6,00M - TRP50	7		
21	METALON 50 X 30 X 0,95MM - 8,00M -	4		

	TRP50			
22	MOLA DE AÇO LARGA	280		
23	MOURAO 70 X 40MM - 3,80M	24		
24	MOURAO 90 X 60MM - 5,60M	4		
25	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,8 X 19 PHILIPS PERFIL	30		
26	PARAFUSO SX 1/4 X 3/4	68		
27	PARAFUSO SX 3/8 X 2 1/2	52		
28	PARAFUSO SX 5/16 X 1	188		
29	PARAFUSO SX 5/16 X 2 1/2	28		
30	PERFIL ALUMINIO P/ MOLA LARGA - 6,00M	2		
31	PONTEIRA P/ METALON 50 X 30 - 10CM	8		
32	PORCA SX 1/4	68		
33	PORCA SX 3/8	52		
34	PORCA SX 5/16	160		
35	PORTA DE CORRER ALUMINIO - 1,40 X 2,20M	1		



36	TRAVA 2 X 1,25MM - 6,00M	7		
37	TRILHO ALUMINIO REGULAVEL P/ PORTA CORRER - 4,00M	1		
38	UNIAO 2 X 2	12		
39	ARCO 2 - 8,00M - C/ PERFIL / TEE / ABRAC	4		
40	TELA ANTIAFIDEO 50 MESH - 3,00M x 9,00M	4		
41	KIT TELA ANTIAFIDEO 50 MESH - 4,50Mx78,00M	1		
42	BUCHA FIXACAO C/ ANEL 08	185		
43	MOLA DE ACO TRADICIONAL	80		
44	PARAFUSO PAN. PHILIPS 4,80 X 50MM	185		
45	PERFIL ALUMINIO P/ MOLA TRADICIONAL 3262 - 6,00M	12,5		
VALOR TOTAL DO LOTE				

Valor global por extenso: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

LOTE 02					
01	Instalação de Estufa (21mX16m) em <b>SANTO ANTONIO/RN</b> :  Estufa (21mX16m): Estufa com pé-direito de 3m e calha de chuva em alumínio, modelo reforçado. Dimensões: largura máxima 16,00m (02 vãos de 8,00m) e comprimento máximo de 21,00m (7,00m módulos com 3,00m). Altura nas laterais livre 3,20m e altura no topo dos arcos 4,70m. Área total da estufa 336,00m <sup>2</sup> . Fundações: para cada coluna será escavado um buraco de aproximadamente 0,30m de diâmetro e 0,80m de profundidade preenchidos posteriormente com concreto. Estrutura: postes de sustentação em perfis 70x40x2,00mm galvanizados à fogo. Aço, alumínio e conexões galvanizados de acordo com as normas ABNT. Arcos simples tubulares oblongos 60x35x1,25mm espaçados a cada 3,00m. Kits de tirantes internos e externos em cabo de aço 4,763mm, catracas e esticadores. Contraventamentos, terças: tubulares redondos 31,75mm com parede 1,25mm galvanizados à fogo. Perfil de alumínio com base tubular 50x30mm para fixação do filme agrícola nas laterais e frontais. Fixação de filmes nas laterais com mola zig-zap fixos com base de metalon 50x30, material em aço galvanizado à fogo. Conexões, encaixes, parafusos, todos galvanizados. Cobertura: filme agrícola difusor de luz 0,150 micras em manta única. Fechamentos nas laterais, frente e fundos terão fechamentos fixos com tela antiafídeos 50 mesh com tratamento anti UV, fixados na parte superior em perfis de alumínio em base de metalon 50x30 e acabamento inferior enterrado no solo. Portas de acesso frontais em alumínio: porta de acesso tipo correr – 1,40m x 2,20m.			<b>VALOR DA INSTALAÇÃO</b>	
	ITEM	COBERTURA	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
	FILME AGRÍCIOLA DIFUSOR - 9,50 m X	2			

01	23 m x 0,150 (micras)			
02	ARCO 2 - 8,00M	12		
03	ARRUELA DE VEDACAO CONCAVA 1/4 FE E PVC	68		
04	ARRUELA LISA 3/8	52		
05	ARRUELA LISA 5/16	160		
06	BOCA DE CALHA DE ALUMINIO 6 – PREMIUM	1		
07	BORRACHA VEDACAO TRILHO & PORTA 5CM COLA	8		
08	CABO DE ACO 3/16 C/ ANEL 1 - 8,50M	12		
09	CABO DE ACO 3/16 C/ ANEL 2 1/2 - 4,50M	16		
10	CALHA ALUMINIO PREMIUM - 6,00M	3,5		
11	CATRACA MODELO CAL-100 C/ L (NOVA)	12		
12	EMENDA EXTERNA P/ METALON 50 X 30	14		
13	ENCAIXE CALHA INICIAL PREMIUM 70/90MM C/ TAMPA	1		
14	ENCAIXE CALHA PREMIUM 70/90MM	7		

15	ENCAIXE GALVANIZADO P/ ARCO 2	32		
16	FITA CALAFETAR C/ 34CM PREMIUM	18		
17	HASTE TIRANTE COM CATRACA CAL-100	16		
18	KIT TRINCO E PUXADOR PARA PORTA ALUMINIO	1		
19	MAO FRANCESA 2 X 1,25MM - 4,00M	8		
20	METALON 50 X 30 X 0,95MM - 6,00M - TRP50	7		
21	METALON 50 X 30 X 0,95MM - 8,00M - TRP50	4		
22	MOLA DE AÇO LARGA	280		
23	MOURAO 70 X 40MM - 3,80M	24		
24	MOURAO 90 X 60MM - 5,60M	4		
25	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,8 X 19 PHILIPS PERFIL	30		
26	PARAFUSO SX 1/4 X 3/4	68		
27	PARAFUSO SX 3/8 X 2 1/2	52		

28	PARAFUSO SX 5/16 X 1	188		
29	PARAFUSO SX 5/16 X 2 1/2	28		
30	PERFIL ALUMINIO P/ MOLA LARGA - 6,00M	2		
31	PONTEIRA P/ METALON 50 X 30 - 10CM	8		
32	PORCA SX 1/4	68		
33	PORCA SX 3/8	52		
34	PORCA SX 5/16	160		
35	PORTA DE CORRER ALUMINIO - 1,40 X 2,20M	1		
36	TRAVA 2 X 1,25MM - 6,00M	7		
37	TRILHO ALUMINIO REGULAVEL P/ PORTA CORRER - 4,00M	1		
38	UNIAO 2 X 2	12		
39	ARCO 2 - 8,00M - C/ PERFIL / TEE / ABRAC	4		
40	TELA ANTIAFIDEO 50 MESH - 3,00M x 9,00M	4		
41	KIT TELA ANTIAFIDEO 50	1		

	MESH - 4,50Mx78,00M			
42	BUCHA FIXACAO C/ ANEL 08	185		
43	MOLA DE ACO TRADICIONAL	80		
44	PARAFUSO PAN. PHILIPS 4,80 X 50MM	185		
45	PERFIL ALUMINIO P/ MOLA TRADICIONAL 3262 - 6,00M	12,5		
VALOR TOTAL DO LOTE				

Valor global por extenso: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Declaro que em meus preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como entrega, transporte, mão de obra, encargos Previdenciária, impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a fiel cumprimento do objeto constante no Pregão Presencial nº 002/2021, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural.

O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias corridos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo, nome e assinatura

Carteira de identidade (número e órgão expedidor)

**ANEXO V – Minuta Contrato**

**CONTRATO nº \_\_\_\_\_ . QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE  
APRENDIZAGEM RURAL-SENAR-AR/RN E  
\_\_\_\_\_.**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL** - Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.256.238/0001-33, com sede na Rua Dom José Tomaz, 995 – Tirol – Natal/RN, representado neste ato pelo Presidente do Conselho Administrativo \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, brasileiro, produtor rural, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Sócio-Proprietário \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado, e celebram por força do presente instrumento, mediante processo Licitatório Pregão Presencial nº 002/2021, elaborado na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e, onde cabível, a Lei 8.666/93, contrato, para prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constituiu objeto do presente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e prestação dos serviços de montagem de estufa de produção de mudas (unidades didáticas) nos municípios de Apodi/RN e Santo Antônio/RN, necessários para implementação das unidades didáticas de produção vegetal durante as capacitações e treinamentos para execução do plano de

trabalho do convenio 886466/2019, celebrado entre esta Regional do SENAR e a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme descrição, quantitativos e valores constante no Anexo Único, parte integrante deste contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**2** - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Contrato:

a) Fornecer os equipamentos conforme especificações, valores, quantitativos, prazos e demais condições contratualmente avençadas, especialmente as previstas neste Termo de Referência;

b) Substituir no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após devidamente notificada, qualquer dos equipamentos/peças que apresentem problemas de funcionamento, sendo comprovado que o problema decorre de sua fabricação;

c) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive encargos trabalhistas, tributários e previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente deste procedimento, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

e) Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, sobre o objeto do presente Contrato e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

f) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos atos praticados na execução deste contrato ou na entrega dos produtos adquiridos, substituindo-os sempre que necessário;

g) Manter sempre atualizado o seu endereço perante a CONTRATANTE;

h) Quando apresentado defeito nos equipamentos, a contratada é responsável pelas manutenções dos equipamentos instalados, inclusive pela



substituição de peças, dentro do prazo de garantia estabelecido neste Termo de Referência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

**3** - São obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Contrato:

- a) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, tudo em referência ao cumprimento do contrato;
- b) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, qualquer irregularidade verificada nos itens adquiridos, sobretudo, àquelas que justifiquem a sua interrupção imediata e/ou troca de produto;
- c) Atestar os recibos e as Notas Fiscais correspondentes à entrega dos itens adquiridos;
- d) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade que venha a ocorrer na execução do Contrato e/ou ata de registro de preço;
- e) Efetuar o pagamento na forma, condições e especificações contratuais.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será efetuado de acordo com demanda, em moeda corrente, por crédito automático via internet ou cheque nominal, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, com a respectiva de Nota Fiscal válida, legível e sem rasuras, acompanhada da seguinte documentação:

- a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;

- d) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado;
- e) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1** - O pagamento do presente contrato far-se-á mediante recursos oriundos do Convênio 886466/2019, celebrado entre o SENAR-AR/RN e a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, bem como recursos próprios do orçamento anual desta Regional.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

**6.1** - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**6.2** - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1** - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura encerrando no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, podendo, a exclusivo critério do CONTRATANTE, ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que atenda o que estabelece o art. 26, parágrafo único e o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:**

**8.1** - O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, desde que devidamente justificado, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, por meio de celebração de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

**9.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida defesa prévia, aplicar a **CONTRATADA**, segundo a extensão e a gravidade da falta, as sanções previstas abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo da contratante, que será, em todos os casos, descontado da fatura;
- c) Suspensão do direito de contratar com o SENAR-AR/RN durante o prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SENAR-AR/RN, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Acordam as partes que não sendo procedente a defesa prévia da **CONTRATADA**, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência da decisão

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1** - Rescinde-se o presente Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, quando:

- a) Descumpridas quaisquer de suas cláusulas ou condições;
- b) Ocorrer decretação de falência, concordata, dissolução judicial e/ou extrajudicial da **CONTRATADA**;
- c) Ocorrerem fatos supervenientes que obstem sua perfeita execução.

### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

**11.1** - Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, o REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E

CONTRATOS DO SENAR e, onde cabível, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas reguladoras da matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.**

**12.1** - Elegem as partes, de comum acordo, o foro da cidade de Natal/RN como competente para dirimir todas as dúvidas e litígios decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que se configure.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente negócio jurídico em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Natal/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**JOSÉ ÁLVARES VIEIRA**

Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF:

<b>01</b>	<p>Instalação de Estufa (21mX16m) em <b>SANTO ANTONIO/RN (APODI/RN)</b>:</p> <p>Estufa (21mX16m): Estufa com pé-direito de 3m e calha de chuva em alumínio, modelo reforçado. Dimensões: largura máxima 16,00m (02 vãos de 8,00m) e comprimento máximo de 21,00m (7,00m módulos com 3,00m). Altura nas laterais livre 3,20m e altura no topo dos arcos 4,70m. Área total da estufa 336,00m<sup>2</sup>. Fundações: para cada coluna será escavado um buraco de aproximadamente 0,30m de diâmetro e 0,80m de profundidade preenchidos posteriormente com concreto. Estrutura: postes de sustentação em perfis 70x40x2,00mm galvanizados à fogo. Aço, alumínio e conexões galvanizados de acordo com as normas ABNT. Arcos simples tubulares oblongos 60x35x1,25mm espaçados a cada 3,00m. Kits de tirantes internos e externos em cabo de aço 4,763mm, catracas e esticadores. Contraventamentos, terças: tubulares redondos 31,75mm com parede 1,25mm galvanizados à fogo. Perfil de alumínio com base tubular 50x30mm para fixação do filme agrícola nas laterais e frontais. Fixação de filmes nas laterais com mola zig-zap fixos com base de metalon 50x30, material em aço galvanizado à fogo. Conexões, encaixes, parafusos, todos galvanizados. Cobertura: filme agrícola difusor de luz 0,150 micras em manta única. Fechamentos nas laterais, frente e fundos terão fechamentos fixos com tela antiafídeos 50 mesh com tratamento anti UV, fixados na parte superior em perfis de alumínio em base de metalon 50x30 e acabamento inferior enterrado no solo. Portas de acesso frontais em alumínio: porta de acesso tipo correr – 1,40m x 2,20m.</p>			<b>VALOR DA INSTALAÇÃO</b>
<b>ITEM</b>	<b>COBERTURA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
	<b>FILME AGRÍCIOLA DIFUSOR - 9,50 m X</b>	<b>2</b>		

01	23 m x 0,150 (micras)			
02	ARCO 2 - 8,00M	12		
03	ARRUELA DE VEDACAO CONCAVA 1/4 FE E PVC	68		
04	ARRUELA LISA 3/8	52		
05	ARRUELA LISA 5/16	160		
06	BOCA DE CALHA DE ALUMINIO 6 – PREMIUM	1		
07	BORRACHA VEDACAO TRILHO & PORTA 5CM COLA	8		
08	CABO DE ACO 3/16 C/ ANEL 1 - 8,50M	12		
09	CABO DE ACO 3/16 C/ ANEL 2 1/2 - 4,50M	16		
10	CALHA ALUMINIO PREMIUM - 6,00M	3,5		
11	CATRACA MODELO CAL-100 C/ L (NOVA)	12		
12	EMENDA EXTERNA P/ METALON 50 X 30	14		
13	ENCAIXE CALHA INICIAL PREMIUM 70/90MM C/ TAMPA	1		
14	ENCAIXE CALHA PREMIUM 70/90MM	7		

15	ENCAIXE GALVANIZADO P/ ARCO 2	32		
16	FITA CALAFETAR C/ 34CM PREMIUM	18		
17	HASTE TIRANTE COM CATRACA CAL-100	16		
18	KIT TRINCO E PUXADOR PARA PORTA ALUMINIO	1		
19	MAO FRANCESA 2 X 1,25MM - 4,00M	8		
20	METALON 50 X 30 X 0,95MM - 6,00M - TRP50	7		
21	METALON 50 X 30 X 0,95MM - 8,00M - TRP50	4		
22	MOLA DE AÇO LARGA	280		
23	MOURAO 70 X 40MM - 3,80M	24		
24	MOURAO 90 X 60MM - 5,60M	4		
25	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,8 X 19 PHILIPS PERFIL	30		
26	PARAFUSO SX 1/4 X 3/4	68		
27	PARAFUSO SX 3/8 X 2 1/2	52		

28	PARAFUSO SX 5/16 X 1	188		
29	PARAFUSO SX 5/16 X 2 1/2	28		
30	PERFIL ALUMINIO P/ MOLA LARGA - 6,00M	2		
31	PONTEIRA P/ METALON 50 X 30 - 10CM	8		
32	PORCA SX 1/4	68		
33	PORCA SX 3/8	52		
34	PORCA SX 5/16	160		
35	PORTA DE CORRER ALUMINIO - 1,40 X 2,20M	1		
36	TRAVA 2 X 1,25MM - 6,00M	7		
37	TRILHO ALUMINIO REGULAVEL P/ PORTA CORRER - 4,00M	1		
38	UNIAO 2 X 2	12		
39	ARCO 2 - 8,00M - C/ PERFIL / TEE / ABRAC	4		
40	TELA ANTIAFIDEO 50 MESH - 3,00M x 9,00M	4		
41	KIT TELA ANTIAFIDEO 50	1		



	MESH - 4,50Mx78,00M			
42	BUCHA FIXACAO C/ ANEL 08	185		
43	MOLA DE ACO TRADICIONAL	80		
44	PARAFUSO PAN. PHILIPS 4,80 X 50MM	185		
45	PERFIL ALUMINIO P/ MOLA TRADICIONAL 3262 - 6,00M	12,5		
VALOR TOTAL DO LOTE				

Valor global por extenso: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Natal/RN, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**JOSÉ ÁLVARES VIEIRA**

Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF: